



Karoline Coelho de Andrade e Souza
(Organizadora)

O Direito e sua Complexa Concreção 2

Karoline Coelho de Andrade e Souza
(Organizadora)

O Direito e sua Complexa Concreção 2

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Natália Sandrini
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

D598 O direito e sua complexa concreção 2 [recurso eletrônico] /
Organizadora Karoline Coelho de Andrade e Souza. – Ponta
Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (O Direito e sua Complexa
Concreção; v. 2)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-513-6

DOI 10.22533/at.ed.136190507

1. Direito. 2. Direito e sociedade. 3. Direito – Aspectos sociais.
I.Souza, Karoline Coelho de Andrade e. II. Série.

CDD 340

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O Direito, embora seja um fenômeno social, muitas vezes apresenta-se, em uma primeira perspectiva, como distante da realidade, da vida de todos nós. Ele é visto com um fenômeno transcendental com o qual nos defrontamos, vindo não se sabe de onde, regulando as relações sociais. A verdade, contudo, é que nós, enquanto sociedade, criamos o Direito, de forma que nossas vidas se encontram permeadas pelos fenômenos jurídicos, desde nosso nascimento até a morte e, mesmo, para depois dela. Fenômeno multifacetado que permeia a política, as relações interpessoais, as relações de trabalho, os sonhos e anseios por uma sociedade mais justa.

No entanto, o Direito não é simplesmente um caso de mera regulação das relações sociais, ele apresenta-se como a expressão mais alta de toda sociedade que se julgue verdadeiramente democrática, é o resultado de anos de aprimoramento de nossas instituições. Sem sombra de dúvida, o Direito é essencial para o alcance daquilo que os gregos denominavam de *eudemonia*, uma boa vida, uma vida feliz. Não é à toa que, desde a Antiguidade, dizemos que o Direito persegue a Justiça. Por trás de cada decisão judicial, de cada ato legislativo ou contrato privado, é o ideário de uma sociedade mais justa que encontramos.

Não se trata de mera retórica, como se a Constituição ou as leis em geral fossem um pedaço de papel, como criticava Lassalle. Não é uma questão de discutir filosofias, pontos de vista, ou de vencer um debate. O Direito é realidade viva com a qual convivemos, de forma concreta – é ao Direito que recorremos em busca de uma boa vida. Desta forma, faz-se necessário uma reafirmação constante da percepção do Direito como um fenômeno concreto e basilar para a vida em sociedade.

É sob esta perspectiva que a **Editora Atena** procura lançar “**O Direito e sua Complexa Concreção**”, em formato *e-book*, para aproximar – de forma necessária e com excelência –, temas tão importantes para Ciência do Direito, aos leitores que, obviamente, não se encontram apenas na academia, na Universidade. O livro traz textos de pesquisadores nacionais renomados que, sob diversas perspectivas transpassam temas atuais dentro da seara jurídica, no Brasil e no mundo, contribuindo para a abertura e ampliação do debate sobre a efetivação de direitos e a prática jurídica no seu cotidiano.

Diante da realidade que, hoje, vivenciamos no Brasil, que parece constantemente colocar sob dúvida as instituições democráticas e o respeito aos direitos humanos, faz-se necessário abrir um amplo debate com a sociedade civil, a respeito das principais questões jurídicas – e suas consequências práticas. É desse debate, em grande medida, que depende a busca por uma sociedade menos desigual.

No presente *e-book*, assim, encontraremos temas que permeiam o Direito Constitucional e a importância da axiomática dos direitos humanos, como valores essenciais para um Estado Democrático, centrado na dignidade humana

e na concretização de direitos básicos, como o direito à saúde e à educação e o acesso à justiça. Também podemos acompanhar os principais debates dentro da esfera do Direito Penal, no qual se discute a falência e transmutações do sistema carcerário nacional, do processo penal e da execução da penal dos condenados pelo cometimento de infrações penais.

Temáticas mais especializadas, e com grande relevância, também são apresentadas como àquelas atinentes a criança e ao adolescente, ao âmbito do Direito de Família e as novas formas de resolução de litígios no âmbito civil, como a conciliação, a mediação e a arbitragem, como formas de acesso à justiça e sua efetivação. Também não ficam de fora questões atinentes ao meio ambiente, que discutem de forma crítica a sua preservação, principalmente diante dos acidentes ecológicas que o país tem vivenciados.

Esses temas, e outros de igual relevância e qualidade encontram-se, assim, disponíveis pela Editora Atenas, como forma de permitir o alargamento do debate e reforçar a democracia, não só no Brasil, mas no mundo. Debate aberto de forma lúcida e crítica que compreende o papel do Direito não só como efetuator de direitos e da própria democracia, mas como *práxis* que necessita de revisões e melhorias incessantes, evitando-se, assim, as injustiças e as burocráticas que dificultam tal efetivação. É somente por intermédio deste debate que, conseguiremos chegar cada vez mais perto da utopia da Justiça.

Karoline Coelho de Andrade e Souza

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
OS BENEFÍCIOS DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO BRASIL FRENTE À CULTURA DO ENCARCERAMENTO	
Monalisa Muriel Rabelo Freire	
DOI 10.22533/at.ed.1361905071	
CAPÍTULO 2	13
RESTITUIÇÃO AO STATUS QUO NO PROCESSO PENAL E O DIREITO AO ESQUECIMENTO	
André Murilo Parente Nogueira	
Manuella de Oliveira Soares	
DOI 10.22533/at.ed.1361905072	
CAPÍTULO 3	26
A DENÚNCIA COMO PONTAPÉ INICIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: UMA ANÁLISE A PARTIR DO CONTO “O CASO DA VARA” DE MACHADO DE ASSIS	
Tauana Jadna Ribeiro Carneiro	
DOI 10.22533/at.ed.1361905073	
CAPÍTULO 4	37
A POTENCIAL CAPACIDADE DE ENTENDIMENTO DA ILICITUDE DOS ATOS PRATICADOS PELO JOVEM CONTEMPORÂNEO NA VISÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM DIRETAMENTE COM ELE	
Luiz Ronaldo Apno	
Thayan Gomes da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.1361905074	
CAPÍTULO 5	57
ALIENAÇÃO PARENTAL – A MORTE SILENCIOSA – FALSAS NOTÍCIAS – VÍCIOS NO PODER JUDICIÁRIO	
Cláudia Learenno Monteiro	
DOI 10.22533/at.ed.1361905075	
CAPÍTULO 6	69
A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA JURÍDICA E A APLICAÇÃO DE LAUDO PSICOLÓGICO COMO MOTIVAÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS NO DIREITO DE FAMÍLIA BRASILEIRO	
Sofia Muniz Alves Gracioli	
Lívia Pelli Palumbo	
DOI 10.22533/at.ed.1361905076	
CAPÍTULO 7	92
ANÁLISE DO CARÁTER COERCITIVO DA PRISÃO CIVIL POR DIVIDA ALIMENTAR A PARTIR DOS ATENDIMENTOS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS E ENTREVISTAS COM OS PRESOS DO CENTRO PROVISÓRIO DETENÇÃO DE VIANA	
Aline Carolina Motizuky Bonadeu	
Sátina Priscila Marcondes Pimenta Mello	
Hosana Leandro de Souza Dallorto	
Ana Lecticia Erthal Soares Silva	
DOI 10.22533/at.ed.1361905077	

CAPÍTULO 8	124
O PAPEL DO PROCON NA DEFESA QUALIFICADA DOS INTERESSES DOS CONSUMIDORES – UMA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 5196/13	
Ana Cristina Alves de Paula Maiara Motta	
DOI 10.22533/at.ed.1361905078	
CAPÍTULO 9	135
A MEDIAÇÃO E A CONCILIAÇÃO COMO ACESSO À JUSTIÇA	
Janete da Silveira Wilke	
DOI 10.22533/at.ed.1361905079	
CAPÍTULO 10	147
A OBRIGATORIEDADE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: UMA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE	
Gustavo Zardo Reichert Leonardo Lindroth de Paiva Lucas Pereira dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.13619050710	
CAPÍTULO 11	159
INSTITUTO DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS: UMA ANÁLISE A PARTIR DO DIREITO FUNDAMENTAL À TUTELA EFETIVA E ADEQUADA	
Thiago André Marques Vieira Maria Caroline da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.13619050711	
CAPÍTULO 12	171
MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL: ALTERNATIVAS DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS COMERCIAIS NO BRASIL	
André Luis Ferreira Gonçalves	
DOI 10.22533/at.ed.13619050712	
CAPÍTULO 13	186
MODALIDADES DE USUCAPIÃO: A ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DA USUCAPIÃO FAMILIAR	
Ana Carolina Lovato Marília Camargo Dutra	
DOI 10.22533/at.ed.13619050713	
CAPÍTULO 14	200
O ACESSO À JUSTIÇA A PARTIR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA COMARCA DE PELOTAS: ANÁLISE PRELIMINAR DE UMA POLÍTICA PÚBLICA A PARTIR DOS MAGISTRADOS	
Carmen Lúcia Kaltbach Lemos de Freitas	
DOI 10.22533/at.ed.13619050714	
CAPÍTULO 15	214
O PAPEL DO <i>Amicus Curiae</i> NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	
Caroline Taffarel Stefanello Maurício Zandoná	
DOI 10.22533/at.ed.13619050715	

CAPÍTULO 16	225
A RELEVÂNCIA DA NOTIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO DIANTE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO APLICADOS POR AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Luciano Nolasco Ferreira Darlan Alves Moulin	
DOI 10.22533/at.ed.13619050716	
CAPÍTULO 17	237
A APLICABILIDADE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL	
Ellen Valotta Elias Borges Mariana Rodrigues Gomes de Mello Daniel Martínez-Ávila	
DOI 10.22533/at.ed.13619050717	
CAPÍTULO 18	250
DIREITO AMBIENTAL ESPACIAL, A POLUIÇÃO SIDERAL E A SÍNDROME DE KESSLER	
Gabriel Sommer Waleska Mendes Cardoso	
DOI 10.22533/at.ed.13619050718	
CAPÍTULO 19	263
POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, SAÚDE HUMANA E MITIGAÇÃO POR COBERTURAS VEGETADAS OU TELHADOS VERDES	
Rosilma Menezes Roldan Fernando Reverendo Vidal Akaoui Marcelo Lamy	
DOI 10.22533/at.ed.13619050719	
CAPÍTULO 20	273
USURPAÇÃO MINERAL E TUTELA AMBIENTAL	
Marcelo Kokke Gomes Nathan Gomes Pereira do Nascimento	
DOI 10.22533/at.ed.13619050720	
CAPÍTULO 21	289
O DECLÍNIO DE ABELHAS PELO USO ARBITRÁRIO DE DEFENSIVOS QUÍMICOS EM SISTEMAS AGRÍCOLAS	
Cynthia Maria de Lyra Neves César Auguste Badji Lucas Evangelista Costa	
DOI 10.22533/at.ed.13619050721	
CAPÍTULO 22	300
OS MEIOS MARÍTIMOS NÃO TRIPULADOS: IMPACTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS NA NAVEGAÇÃO MERCANTE E NOS NAVIOS DE GUERRA AUTÔNOMOS E REMOTAMENTE CONTROLADOS	
Nathalia Vasconcellos de Souza Larissa Noé Gonçalves Miranda Lucas Ferreira Braga	
DOI 10.22533/at.ed.13619050722	
SOBRE A ORGANIZADORA	315
ÍNDICE REMISSIVO	316

A DENÚNCIA COMO PONTAPÉ INICIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: UMA ANÁLISE A PARTIR DO CONTO “O CASO DA VARA” DE MACHADO DE ASSIS

Tauana Jadna Ribeiro Carneiro
Universidade Estadual do Maranhão
São Luís- Maranhão

Direito e Literatura.

PALAVRAS- CHAVE: Violência infantil. Denúncia.

RESUMO: O renomado autor brasileiro Machado de Assis sempre buscou retratar a realidade social através de suas obras. Se atualmente o literato fosse vivo, certamente não seria diferente, pois continuaria apresentando as mazelas sociais de sua época por meio de seu trabalho. Através da análise do conto “O caso da Vara”, buscou-se, no presente artigo, apresentar uma relação entre o que ocorre com a pequena Lucrecia, a personagem infantil que sofre violência física e psicológica no âmbito doméstico, com a violência (em suas mais diversas formas) sofrida pelas crianças e adolescentes atualmente no Brasil. Ademais, mediante a observação do balanço geral das denúncias feitas através do Disque Direitos Humanos (Disque 100) entre os anos de 2014 a 2018 pretende-se apresentar a importância das denúncias nos casos de violência contra crianças e adolescentes, como uma forma de dar o primeiro passo para o enfrentamento de tamanha violação a tais seres vulneráveis, os quais precisam que seus direitos fundamentais sejam respeitados e tenham eficácia. Objetivava-se mostrar tal temática de forma dinâmica, através da interdisciplinaridade existente entre

THE DENOUNCEMENT AS A KICK-OFF FOR TACKLING VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS IN BRAZIL: AN ANALYSIS FROM THE TALE “THE CASE OF THE STICK” OF MACHADO DE ASSIS

ABSTRACT: The renowned Brazilian author Machado de Assis has always sought to portray social reality through his works. If the literary were alive today, it would certainly not be different, since he would continue to present the social ills of his time through his work. Through the analysis of the story “The Case of the Stick”, in this article we sought to present a relation between what happens with little Lucrecia, the child character who suffers physical and psychological violence in the domestic sphere, with violence (in its most diverse forms) suffered by children and adolescents currently in Brazil. In addition, observing the general report on the denunciations made through the Human Rights Dialogue (Dial 100) between 2014 and 2018 intends to present the importance of denunciations in cases of violence against children and adolescents, as a way of giving the first step towards facing such a violation of such

vulnerable beings, who need their fundamental rights to be respected and effective. The objective is to show this theme in a dynamic way, through the interdisciplinarity existing between Law and Literature.

KEYWORDS: Child violence. Complaint.

1 | INTRODUÇÃO

“A denúncia como pontapé inicial para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes no Brasil: uma análise a partir do conto ‘o caso da vara’ de Machado de Assis” objetiva estabelecer uma relação entre o que ocorre no conto machadiano e os atuais casos de violência envolvendo como vítimas as crianças e adolescentes no Brasil.

Primeiramente, apresenta-se o resumo do conto, para que, em seguida, seja feito o estudo da obra, analisando o contexto histórico em que esta se insere, bem como destacando as situações de violência vivenciadas em ambiência doméstica pela personagem infantil, Lucrecia.

Em seguida, buscou-se apresentar uma breve evolução histórica do tratamento conferido às crianças e adolescentes através das constituições brasileiras ao longo dos anos e, também, mediante legislações infraconstitucionais.

Além disso, serão apresentadas algumas formas de agressões sofridas pelos seres vulneráveis aqui observados, para que, posteriormente, seja conferido um significado simbólico às personagens criadas pelo literato brasileiro, a fim de que seja inserido o tema da denúncia como instrumento de proteção aos sujeitos infantes vitimados.

Por fim, apresenta-se o Disque Direitos Humanos como instrumento de denúncia em mãos da população. Serão trabalhadas as denúncias envolvendo violência contra crianças e adolescentes entre os anos de 2014 a 2018.

Foram utilizadas as técnicas de pesquisa bibliográfica e pesquisa documental, correspondendo a primeira à observação de estudos os quais analisaram a referida obra machadiana e a segunda correspondendo à análise dos levantamentos anuais fornecidos pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

2 | ANÁLISE DO CONTO “O CASO DA VARA” E SUA RELAÇÃO COM A VIOLÊNCIA SOFRIDA PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

O conto tem início com a fuga de Damião do seminário para onde seu pai o havia mandado. O jovem, desesperado com o desejo de não seguir a vida religiosa está em busca de um local para se refugiar e também um recinto onde exista alguém que possa ajudá-lo a sair daquele lugar, esse alguém é sinhá Rita, uma senhora que possuía boas relações com seu padrinho, João Carneiro, o qual fazia todas as

vontades do pai de Damião. Para o rapaz, a rica senhora exerceria influência sobre seu padrinho, que, por sua vez, convenceria seu pai a retirá-lo do seminário.

Ao chegar à casa de sinhá Rita, implorou para que esta o ajudasse a sair do seminário. Fazendo uso de uma verdadeira súplica, fez com que a senhora se compadecesse de sua situação, o que a impeliu a estar determinada a ajudar o jovem rapaz. Então, sinhá Rita mandou que um menino fosse chamar João Carneiro e, enquanto esperavam, começaram a conversar de forma descontraída. Uma das histórias descontraídas contadas por Damião fez a pequena Lucrecia sorrir, a garota era uma das crias de sinhá Rita e seu sorriso não agradou à senhora, que logo lhe fez uma ameaça de bater-lhe com uma vara. Damião observou a criança e o desconforto que gerou para ela a situação causada pelo riso decorrente da história por ele contada. Então, prometeu que apadrinharia a criança caso esta não conseguisse finalizar a tarefa a qual realizava no momento do riso, para que a mesma não sofresse o castigo prometido por sinhá Rita.

Com a chegada de João Carneiro, sinhá Rita determinou que este deveria convencer o pai de Damião a tirar o rapaz do seminário. O padrinho do jovem hesitou, afirmando e mostrando o quanto seria difícil atingir tal objetivo. No entanto, como não gostaria de ir contra a vontade de sinhá Rita, o padrinho do moço saiu com o escopo de conversar com o pai de Damião, a fim de convencê-lo de que o rapaz não deveria levar a vida religiosa.

Enquanto aguardavam o retorno de João Carneiro, o jovem, agora mais nervoso e apreensivo à medida que o tempo ia passando e nenhuma resposta chegava, começou a conversar com sinhá Rita, ao que esta pediu que contasse novamente a história que a fez sorrir outrora, a mesma que também causou graça à pequena Lucrecia. O jovem contou novamente a anedota, mas percebeu que Lucrecia não sorriu, nem mesmo desviou sua atenção de seu trabalho, permaneceu de cabeça baixa, para que conseguisse findar sua tarefa até o final do dia.

João Carneiro havia mandado um escravo entregar uma carta para sinhá Rita, na qual explicava que o assunto ainda não estava resolvido e que ainda teimaria novamente com o pai de Damião, a fim de convencê-lo da incapacidade daquele jovem rebelde para um futuro religioso. Damião ficou muito preocupado com a possibilidade de não conseguir, mas sinhá Rita o consolou, dizendo que ele conseguiria sair do seminário e que aquele agora era um assunto dela.

Por fim, é chegado o momento de recolher os trabalhos das crias, Lucrecia não havia terminado o seu. Então, sinhá Rita, repleta de raiva, agarrou a pequena e começou a castigá-la, a criança tentou escapar, mas foi agarrada pelas orelhas. Então, sinhá Rita pediu que Damião desse a ela a vara para que castigasse a miúda. Damião lembrou da promessa que fizera de apadrinhar a garota, mas, mesmo com o suplício de Lucrecia por ajuda, pensou que aquela atitude o prejudicaria, pois assim não teria mais a ajuda de sinhá Rita para sair do seminário. Assim, no clímax do conto, o jovem pega a vara e a entrega à sinhá Rita, fazendo o leitor supor o castigo

que se seguiu após tal atitude do jovem.

Este foi um breve resumo do que se passa no conto. A partir de agora, será feita uma análise do que ocorre com a criança (Lucrécia) naquela ambiência doméstica e será apontada sua relação com a violência atualmente sofrida pelas crianças e adolescentes no Brasil.

O conto, como se pode observar logo no início, se passa em período anterior a 1850, de modo que ainda vigorava o regime monárquico e a escravidão no Brasil. Bellin (2013, p. 2) define a conjuntura em que a personagem infantil estava inserida: “[...] uma vítima dos abusos relacionados à exploração do trabalho infantil no Brasil do século XIX”. Àquela época, as crianças, sobretudo as negras e escravas, não eram vistas como seres diferentes dos adultos, de modo que a estas eram atribuídas as mesmas incumbências daqueles, inclusive no que se refere ao trabalho. Lucrécia possuía apenas 11 anos, mas já era cobrada em um labor como se fosse plenamente desenvolvida, conforme destacam Cordeiro e Rocha (2013, p. 19):

Lucrécia e Negrinha, felizmente, são apenas duas meninas de papel. Mas nos propiciam, com toda certeza, novos ângulos de observação da educação informal da criança escrava ou filha de escravos no Brasil. A indiferença em relação à criança foi hábito mais comum do que muitos de nós podemos imaginar. Na sociedade medieval, o sentimento da infância inexistia (isto deve ser interpretado de forma diferente do não gostar). E apenas nos séculos XVI/XVII, por exemplo, as crianças das classes superiores ganhavam um traje especial, diferente dos de uma pessoa adulta e se admitiria existir nelas uma personalidade / particularidade diferenciada.

Além de ser explorada no trabalho, a personagem também sofria diversas agressões físicas e psicológicas. Um dos momentos em que é possível perceber que o deferimento de castigos físicos à pequena Lucrécia era algo corriqueiro na vida da menina fica claro no instante em que Damião conta a anedota que fez a garota sorrir, de acordo com Assis (1899, p. 7):

Dentro de pouco, ambos eles riam, ela contava-lhe anedotas, e pedia-lhe outras, que ele referia com singular graça. Uma destas, estúrdia, obrigada a trejeitos, fez rir a uma das crias de Sinhá Rita, que esquecera o trabalho, para mirar e escutar o moço. Sinhá Rita pegou de uma vara que estava ao pé da marquesa, e ameaçou-a: — Lucrécia, olha a vara!

A reação da criança diante da ameaça deixa claro o quanto a violência física fazia parte de seu dia a dia: “A pequena abaixou a cabeça, aparando o golpe, mas o golpe não veio. Era uma advertência; se à noitinha a tarefa não estivesse pronta, Lucrécia receberia *o castigo do costume*” (ASSIS, 1899, p. 7, grifo nosso).

Ademais, é possível perceber o resultado das agressões físicas que a criança sofria, ao observar a descrição que Damião faz da garota: “Damião olhou para a pequena; era uma negrinha, magricela, *um frangalho de nada, com uma cicatriz na testa e uma queimadura na mão esquerda*. Contava onze anos” (ASSIS, 1899, p. 7, grifo nosso). Além de frágil fisicamente, a menina possuía uma cicatriz na testa e uma queimadura na mão esquerda, de fato, em seu corpo estavam marcadas as

agressões que sofria, de acordo com Cordeiro e Rocha (2013, p. 1):

As meninas carregam suas histórias de vida escritas em seus corpos. As marcas são também pedaços de narrativas que se advinham sobre a pele. Nem tudo é dito com palavras no texto literário, muita coisa se preenche, se infere. No caso delas, muito se diz através da expressão do olhar, do físico e, sobretudo, das tatuagens que as aproximam de forma cruel. Negrinha e Lucrecia serão afligidas física e psicologicamente pelas senhoras que as educam, as duas crianças sofrem castigos corporais e humilhações.

Lucrecia era silenciada de todas as maneiras possíveis, as humilhações que sofria eram tão intensas e frequentes, que a pequena sabia que não poderia sequer praticar pequenos atos como, por exemplo, tossir diante de outros, para não ser castigada, não poderia nem mesmo sorrir de uma história que lhe causasse graça para não enfurecer sua senhora. Lucrecia possuía um psicológico tão afetado pela violência, que nem ao menos conseguia se enxergar como gente, pois “não há infância, não há graça ou sorriso de menina. Todas as suas energias devem ser dedicadas ao trabalho” (CORDEIRO; ROCHA, 2013, p. 13).

No ápice do conto, quando a pequena não consegue terminar o trabalho que lhe foi passado, sinhá Rita, ao perceber que a garota não havia concluído, logo começa a agredi-la verbal e fisicamente. Então, segura a criança e começa a castigá-la, a menina até mesmo corre, mas logo é agarrada pelas orelhas por sinhá Rita, a qual pede que Damião dê a ela a vara, para que castigue a pequena. Damião tem agora em suas mãos o poder de cumprir a promessa que fizera, a de apadrinhar a menina caso esta não conseguisse terminar o seu trabalho. No entanto, não é isso que ocorre, pois, movido pelo desejo de sair do seminário, o rapaz entrega a vara para sinhá Rita e, no embate entre a moral e sua consciência, o mesmo permite que seu interesse maior (sair do seminário) se sobreponha ao interesse de proteger a pequena Lucrecia, nas palavras de Aquati (2010, p. 8):

Assim, “moral” corresponderia a “vontade”, “fortuna” a “possibilidade” e, no momento em que se instala a dúvida ocasionada pela premência da decisão processasse uma divisão — o que escolher? — na consciência de Damião: optar por aquilo que a moral julga certo — proteção à menina — ou por aquilo por que a consciência egoísta clama — a salvação da própria pele? caminha para a liberdade enquanto condena a menina Lucrecia.

O que se observa é que, a partir do momento em que Damião entrega a Vara para sinhá Rita, o jovem se torna tão agressor quanto a senhora, pois além de não proteger a criança, como havia prometido, também entrega à agressora o objeto que seria utilizado no verdadeiro espancamento que a criança sofreria como castigo. Damião cala-se diante da violência e sua omissão o transforma em um agressor, de modo que ocorre uma mudança na figura do herói que estava determinado a proteger a menina para um ser tão ruim quanto a real agressora, conforme destaca Aquati (2010, p. 09):

quando Damião e Sinhá Rita, cada um a seu modo, condenam aquela menina à desgraça — seja social, moral ou mesmo física. O exato momento em que a vara

une a mão do moço à mão da viúva, formando em Damião um vínculo entre o servil e o ser vil.

O conto se passa no século XIX, e, como já referido, em um contexto de escravidão, no qual as crianças escravas eram tratadas como adultas. Nele mostra-se clara a violência sofrida por tais seres, os quais não eram tratados com o mínimo de dignidade. Atualmente, apesar de não vivermos em um regime de escravidão, a situação das crianças, por mais que tenha sofrido diversas mudanças ao longo dos anos, continua envolvendo a prática de atos violentos contra tais indivíduos vulneráveis. De fato, a agressão contra crianças e adolescentes é algo histórico no Brasil, de acordo com o destacado por Cruz (2013, p. 25 e 26):

No Brasil, desde a sua colonização, a história do cotidiano infantil foi de tragédias pessoais e coletivas. A bordo das embarcações quinhentistas, as crianças portuguesas que se dirigiam ao país eram escravizadas, abusadas sexualmente e muitas vezes exauridas pelo trabalho até a morte (RAMOS, 2000).

As crianças eram consideradas “adultos em miniatura” segundo Ariès (1981), e sua falta de compreensão das regras sociais ou incapacidades, pela falta de maturidade sócio-emocional eram consideradas “má índole” ou resultados das “más influências”.

Apenas com o surgimento das primeiras legislações voltadas à proteção das crianças e adolescentes é que estes indivíduos passaram a possuir maiores possibilidades de proteção frente às violências sofridas. Entre os grandes marcos de proteção pode-se citar a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989, e, no Brasil, o Estatuto da Criança e do adolescente, de 1990 (CRUZ, 2013). Mas a proteção dada pelas constituições brasileiras é anterior à Constituição de 1988, conforme destacado por Hayeck (2014, p.04):

No Brasil, no século XX, emergiram legislações para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Historicamente, a primeira foi a Constituição “Polaca” de 1937, que assegurava condições físicas e morais a estes sujeitos. A Constituição de 1969 reduziu a idade mínima de trabalho infantil, reiterado no Código de Menores de 1979. Até esta época, a infância ainda não era bem definida juridicamente, pois estava envolta em representações que analisavam os infantes pela incapacidade, necessidade de tutela, por limitações da menoridade para certos atos e direitos e pela obrigatoriedade de obediência e submissão aos adultos (FALEIROS, 1998). Em meados da década de 1980 a sociedade brasileira começou a sinalizar respostas efetivas à questão da violência doméstica, processo que ocorreu concomitantemente a redemocratização do Brasil. As experiências em torno desta questão foram se ampliando e despertou-se um maior interesse por esta problemática, de forma que, tanto a sociedade civil quanto o Estado, apresentaram suas propostas de intervenção na área (AZEVEDO & GUERRA, 1997; MINAYO & SOUZA, 1999). Com a Constituição, de 1988, a legislação passa a caracterizar as crianças e os adolescentes como cidadãos dotados de direitos e sinaliza para critérios mais democráticos da discussão e reflexão sobre o significado de infância e adolescência, abolindo-se, assim, a visão assistencialista e repressiva vigente até então. O artigo 227 desta constituição destaca que a sociedade e o Estado devem assegurar os direitos destes ‘novos’ cidadãos, que são regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069) no ano de 1990, substituindo o Código de Menores de 1979. Considerar o ECA implica em valorizar, redimensionar e assegurar à criança e ao adolescente o

direito à vida digna de um cidadão em formação e desenvolvimento. O estatuto é considerado um grande passo para o combate à violência contra estes sujeitos, pois regulamentou a prevenção e a intervenção como responsabilidade do Estado e da sociedade (BRASIL, 1990 apud BURJAILI & RIBEIRO, 2007).

Como é possível verificar, as evoluções ocorridas nas constituições brasileiras e nas leis infraconstitucionais ao longo dos anos contribuíram sobremaneira para a viabilização de uma maior proteção e amparo aos direitos das crianças e adolescentes, de modo que tais seres passaram a ser reconhecidos cada vez mais como sujeitos de direitos e não como “miniaturas” de adultos, mas como indivíduos com personalidade própria e direitos singulares (CRUZ, 2013).

No conto machadiano, Lucrecia sofre violência física e psicológica. Atualmente, as crianças sofrem inúmeros tipos de agressões, conforme destaca Cruz (2013, p. 24):

A violência psicológica inclui ações ou omissões que causem ou visem causar danos à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa. A negligência é a omissão de responsabilidades de um ou mais membros da família em relação àqueles que precisam de ajuda por questões de idade ou alguma condição física permanente ou temporária (MARTINS, 2012). A violência física pode ser definida como o uso intencional de força física ou atos de omissão intencionais, não acidentais, com o objetivo de ferir, danificar ou destruir a criança e/ou o adolescente, deixando ou não marcas evidentes (AZEVEDO; GUERRA, 2002). A violência sexual é descrita como toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga outra a práticas sexuais, utilizando força física, influência psicológica ou uso de instrumentos (CRUZ, 2006).

No conto analisado, é possível verificar que, ao final, quando Damião entrega a vara para sinhá Rita, para que esta proceda com o castigo à Lucrecia, o rapaz não só se omite diante da proteção a qual poderia conferir à criança vitimizada, como também entrega o objeto materializador das agressões, a vara. Assim, além de não impedir, contribui para que a violência ocorra (BELLIN, 2013).

A interpretação que neste artigo se confere ao conto machadiano corresponde, justamente, a uma relação simbólica entre a atitude de Damião e as denúncias de violências contra crianças e adolescentes. Em uma analogia, todos aqueles que possuem o poder de fazer algo em prol das crianças e adolescentes vítimas de violência, têm, em suas mãos, um poder semelhante ao de Damião no ápice do conto, pois possuem a possibilidade de conferir às crianças vitimadas um destino diverso daquele que normalmente faz parte de suas vidas. Sinhá Rita, analogicamente, representa todos aqueles que cometem violência contra crianças e adolescentes no âmbito doméstico, ainda que a criança não esteja inserida em um contexto de exploração de trabalho escravo infantil, como ocorre no conto. A vara pode muito bem representar as mais variadas formas de violência sofridas pelas crianças, violências estas que, como já referido, ultrapassam o físico e o psicológico, podendo ocorrer de várias maneiras.

Se Damião não tivesse entregado a vara para sinhá Rita e se tivesse apadrinhado a pequena Lucrecia, certamente teria impedido a continuidade das

agressões à criança. Damião poderia não entregar a vara e, apesar de tal atitude não configurar-se, no contexto do conto, como uma denúncia, em uma relação simbólica feita no presente trabalho, não entregar a vara (símbolo da violência), seria uma forma de proteger a criança. A partir dos significados que aqui estão sendo atribuídos às personagens do conto, no contexto atual de violência contra crianças e adolescentes, não entregar a vara para o agressor seria uma forma de denunciá-lo e impedi-lo de continuar com as agressões às “Lucrécias” do Brasil. Não entregar a vara seria, portanto, a denúncia, o meio de proteger as crianças e os adolescentes.

Damião entregou a vara e permitiu a continuidade da violência. Analogicamente, quando uma pessoa que tem conhecimento de uma agressão sofrida em ambiência doméstica por crianças e adolescentes não denuncia o ocorrido, tal indivíduo está, assim como Damião ao entregar a vara, se omitindo diante da agressão e permitindo a continuidade da prática da violência, assim como o rapaz do conto, são coniventes com o ato criminoso, como bem afirma Bellin (2013): “pegar a vara e entregá-la à viúva, em uma atitude que ilustra um jogo de interesses encetado por ele próprio, bem como a conivência com os abusos cometidos pelos senhores contra os escravos”. Assim, aquele que não denuncia faz parte das agressões contra crianças e adolescentes, ainda que indiretamente, pois permite o prosseguimento de tais práticas.

3 | AS DENÚNCIAS DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DO DISQUE DIREITOS HUMANOS (DISQUE 100) ENTRE OS ANOS DE 2014 A 2018 E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA OS SUJEITOS INFANTES

Como anteriormente referido, a partir da análise do conto machadiano foram atribuídos significados simbólicos às personagens e às situações do conto, de modo que, ao fim da análise, foi possível perceber a importância das denúncias nos casos de violência contra crianças e adolescentes, como forma de impedir a continuidade das agressões. Percebe-se, nesse contexto, a denúncia como instrumento de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Importante destacar que a denúncia aqui trabalhada não corresponde àquela oferecida pelo Ministério Público e que, se aceita pelo juízo criminal, poderá incorrer na deflagração de um processamento criminal. Na verdade, corresponde às denúncias que a população pode fazer através do Disque Direitos Humanos (Disque 100). A denúncia a que se refere o presente trabalho, portanto, corresponde a um instrumento o qual representa uma forma de poder da população, pois através de tal ato a mesma poderá impedir que a violência contra as crianças e os adolescentes continue sendo praticada.

O Disque Direitos Humanos, originariamente concebido como Disque Denúncia

Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, surgiu em 1997 e foi criado pela Associação Brasileira Multidisciplinar de Proteção à Criança e ao Adolescente (Abrapia). Apenas em 2003 o Disque Denúncia passou a ter alcance nacional, de acordo com Medeiros (2014, p. 24):

após o colóquio sobre o sistema nacional de notificação em violência sexual contra crianças e adolescentes realizado em Brasília, no qual foi ressaltada a necessidade da instauração de um sistema mais completo de denúncias e notificações que envolvessem a participação mais direta dos estados e municípios.

Em 2010, já com a denominação de Disque Direitos Humanos, tal mecanismo de denúncia passou a incluir outros seres vulneráveis além de crianças e adolescentes, como, por exemplo, idosos, deficientes, LGBT, entre outros (MEDEIROS, 2014).

A partir de agora, o presente artigo concentrar-se-á na análise das denúncias ao Disque Direitos Humanos, envolvendo violência contra crianças e adolescentes entre os anos de 2014 a 2018, de acordo com os dados do balanço geral fornecido pela ouvidoria do Disque direitos Humanos.

No ano de 2014, foram feitas 91.582 denúncias de violências contra crianças e adolescentes. Em 2015 houve um decréscimo de 11,94%, pois foram feitas 80.437 denúncias. Em 2016, foram feitas 76.171 denúncias, uma diminuição de 4,23% em relação ao ano anterior. No ano de 2017 foram feitas 84.049 denúncias, havendo aumento de 10,34%. Em 2018 houve um decréscimo significativo de 56,27% na quantidade de denúncias registradas, o que resultou em um total de apenas 36.757.

É interessante notar que, no ano de 2014, no qual foi registrado o maior número de denúncias em comparação com os anos seguintes, as denúncias para o Disque Direitos Humanos estiveram atreladas à realização de uma campanha nacional, Proteja Brasil, que teve início no carnaval daquele ano e permaneceu até a copa do mundo. A partir daí, é possível observar que tal campanha promoveu maior conhecimento à população com relação à sua capacidade de denunciar atos de violência praticados contra crianças e adolescentes, bem como a necessidade de praticar tal ação. Assim, se mais campanhas em prol da conscientização da população para a educação em Direitos Humanos fossem realizadas, sem dúvidas o número de denúncias provavelmente não teria decrescido de maneira tão expressiva.

Importante ressaltar que, de 2014 a 2018, entre os tipos de violência registrados, a negligência ocupou o primeiro lugar em todos os anos analisados, seguida de violência psicológica, violência física e violência sexual.

No que se refere ao perfil das vítimas, nos cinco anos observados, as vítimas do sexo feminino foram maioria, sendo as crianças mais atingidas as pardas, a maioria na faixa etária dos 8 aos 11 anos em 2014 e 2015 e dos 4 aos 7 anos de 2016 até 2018.

Nos cinco anos estudados, os atos de violência foram praticados principalmente pela mãe da vítima, em seguida pelo pai. Ocorrendo a esmagadora maioria dos atos violentos na casa da criança.

Observar que as maiores vítimas são do sexo feminino, entre a faixa etária dos 4 aos 11 anos e agredidas dentro de casa faz com que ocorra uma despreziosa relação com a pequena Lucrecia, personagem do conto outrora analisado, pois a criança machadiana é uma vítima do sexo feminino, com exatamente 11 anos de idade, a qual sofre violência em ambiência doméstica (na casa em que morava e trabalhava). Triste coincidência, mais triste ainda quando se pensa um conto cujo enredo se passa antes de 1850, no século XIX, possuindo, por menor que seja, uma relação com dados recolhidos em pleno século XXI.

É importante frisar que a denúncia, por si só, não resulta na efetiva proteção das crianças e adolescentes vítimas de violência, sem que ocorra a devida punição do agressor, ou o afastamento da vítima da ambiência de agressão.

Não à toa é dito no título do presente trabalho que a denúncia funciona como um “pontapé” inicial para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, de modo que a mesma é um instrumento inicial de combate, somente efetivando a proteção às vítimas de forma completa se for seguida dos passos posteriores necessários.

É urgente a necessidade de maior divulgação dos mecanismos de proteção às crianças e adolescentes, pois o cuidado dos infantes é dever de toda sociedade. Ademais, a partir do momento em que o Estado não desempenha de forma plena a sua responsabilidade de promover a proteção dos pequenos vulneráveis, também pode ser considerado um “Damião”, pois similarmente ao personagem, permite a continuidade de práticas violentas e detestáveis aos menores.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, conclui-se que as crianças e os adolescentes brasileiros estão inseridos em uma triste realidade, na qual, infelizmente, diversas “Ritas” continuam agredindo inúmeras “Lucrecias”, as quais suplicam proteção, que, por sua vez, não ocorre de forma efetiva e uma das razões é, justamente, a não utilização plena de um mecanismo de denúncia tão importante como o Disque 100. Os que conhecem os meios e não utilizam podem ser considerados os “Damiões” modernos, os quais omitem-se ao não denunciar, entregando, por assim dizer, a “vara” aos agressores e permitindo a continuidade de uma prática deplorável e absurda em face de seres tão vulneráveis.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Machado de. **Páginas recolhidas**. Editora Garnier, Rio de Janeiro, 1899.

AQUATI, Cláudio. **Vínculos de poder: “o caso da vara”, de Machado de Assis**. Disponível em: <<http://www.olhodagua.ibilce.unesp.br/index.php/Olhodagua/article/viewFile/33/51>>. Acesso em: 12 maio 2018.

BELLIN, Greicy Pinto. **Machado de assis em diálogo com a história: uma análise de “o caso da vara”**. Disponível em: <<https://periodicos.utfr.br/rl/article/viewFile/2352/1488>> . Acesso em: 13 maio 2018.

CRUZ, Rosilene Miranda Barroso da. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes: os (des) caminhos entre a denúncia e a proteção**. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUOS-97NF2G/15_04_2013_tese_rosilene_capa_dura.pdf?sequence=1> . Acesso em: 13 maio 2018.

MEDEIROS, Matheus de Sousa. **Disque 100: uma análise da eficácia ao longo do tempo**. Disponível em: <http://bdm.unb.br/bitstream/10483/9295/1/2014_MatheusdeSousaMedeiros.pdf>. Acesso em: 13 maio 2018.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Balanco geral 2011 a 1º sem 2018 - crianças e adolescentes**. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100f>>. Acesso em: 17 maio 2019.

Ministério dos Direitos Humanos. **Balanco geral da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos 2011 a 2017**. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/disque100/balanco-2017-1>>. Acesso em 13 maio 2018

ROCHA, Nalu da Silva; CORDEIRO, André. **Conversando com Lucrecia e Negrinha: dois casos de violência contra a criança na literatura brasileira**. LL Journal. Disponível em: <<https://lljournal.commons.gc.cuny.edu/2013-1-dasilva-cordeiro-texto/>>. Acesso em: 12 maio 2018.

Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Balanco anual da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos 2015**. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/noticias/2016/janeiro/CARTILHADIGITALBALANODODISQUE1002015.pd>>. Acesso em: 13 maio 2018.

Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Balanco anual da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos 2016**. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/disque100/balancos-e-denuncias/balanco-disque-100-2016-apresentacao-completa/>> Acesso em: 13 maio 2018.

HAYECK, Cynara Marques. **A violência contra crianças e adolescentes ao longo dos séculos e os atuais trâmites institucionais de atendimento aos sujeitos vitimizados**. Disponível em: <<http://anais.anpuh.org/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S25.0343.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2018.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Acesso à Justiça 120, 139, 145, 169, 200, 207, 208, 211, 212, 213

Advocacia 150

Ampla Defesa e Contraditório 225

Arbitragem 118, 121, 146, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185

Audiência 1, 2, 9, 11, 12, 109, 147

C

Cidadania 13, 120, 140, 176, 206, 214

Ciências Sociais 213, 238, 315

Conciliação 135, 140, 146, 147, 177, 182, 185, 200, 202, 205, 206, 212, 213

Constituição 5, 9, 13, 15, 18, 21, 25, 31, 46, 49, 59, 67, 93, 94, 95, 96, 101, 116, 118, 121, 125, 126, 127, 129, 132, 133, 137, 138, 150, 159, 161, 164, 166, 180, 184, 187, 191, 192, 193, 194, 197, 213, 236, 238, 239, 240, 248, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 284, 285, 296, 298

D

Democracia 13

Direito Administrativo 177, 182, 231, 263, 286

Direito Ambiental 250, 251, 253, 257, 258, 260, 261, 273, 275, 276, 286, 288

Direito Civil 15, 75, 185, 187, 188, 195, 197, 214

Direito Constitucional 5, 37, 101, 102, 104, 122, 167, 248, 263

Direito de Família 6, 7, 67, 69, 71, 75, 76, 88, 94, 95, 96, 103, 104, 114, 117, 122, 123, 195, 197

Direito do Consumidor 124, 125, 128, 133

Direito Penal 6, 13, 22, 24, 104, 263, 281, 286, 288

Direito Privado 196, 275

Direito Processual Civil 13, 119

Direito Público 37, 200, 263, 275, 279

Direitos Fundamentais 11, 24

Direitos Humanos 1, 2, 4, 5, 11, 12, 13, 26, 27, 33, 34, 36, 46, 101, 128, 200, 263, 315

E

Estado Democrático de Direito 13, 17, 22, 24, 118, 137, 169, 220, 222, 315

J

Justiça 5, 6, 1, 2, 6, 8, 9, 11, 17, 20, 22, 44, 61, 67, 88, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 108, 110, 112, 114, 115, 118, 120, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 137, 139, 140, 145, 148, 150, 165, 169, 174, 176, 178, 183, 184, 185, 196, 200, 201, 202, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 230, 254, 263, 283, 284

L

Legislação 291

M

Mediação 118, 121, 135, 140, 145, 146, 147, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 200, 202, 205, 208, 212, 213, 248

P

Poder Judiciário 6, 18, 69, 71, 74, 79, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 138, 140, 145, 146, 156, 159, 160, 161, 165, 166, 167, 168, 178, 197, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 219, 222, 234, 235

Política 8, 138, 145, 200, 201, 208, 211, 212, 213, 261, 276, 300, 315

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-513-6



9 788572 475136